



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELETRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE ELETRICO DO MUNICIPIO DE FORMA PARCELADA.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELETRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE ELETRICO DO MUNICIPIO DE FORMA PARCELADA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALÇA PREF. P/ CABO 16MM (SELO INMETRO)	UND	30
2	ARMAÇÃO VERTICAL 1X1 (SELO INMETRO)	UND	20
3	ARRUELA QUADRADA 38X38 (SELO INMETRO)	UND	200
4	BASE P/ RELÊ FOTOELETRICO NF	UND	200
5	Braço reto para luminária pública fabricado em aço galvanizado à fogo com sapata. Diâmetro de 25,4mm na chapa 12mm, comprimento 1 metro (SELO INMETRO)	UND	50
6	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 1X1X10+16MM (SELO INMETRO)	MTS	200
7	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 3X1X35+35MM (SELO INMETRO)	MTS	200
8	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 3X1X25+25MM COM ISOLAÇÃO EM CORES (AZUL, VERMELHO, CINZA E PRETO) COM IDENTIFICAÇÃO GRAVADA (SELO INMETRO)	MTS	200
9	CABO FLEXÍVEL 10 MM (SELO INMETRO)	MTS	200
10	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM (SELO INMETRO)	MTS	200
11	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM (SELO INMETRO)	MTS	200
12	CABO SEMI RIGIDO ISOLADO 6,0MM (SELO INMETRO)	MTS	200
13	CAIXA MONOFÁSICA CMD1-N3, Dimensões: 328 x 282 x 165 mm Espessura: 3 mm (SELO INMETRO)	UND	10
14	CAIXA POLIFÁSICA CMD3-N3, Dimensões: 488 x 385x 216 mm, Espessura: 3 mm (SELO INMETRO)	UND	10
15	CONECTOR PERFURANTE CDP-95 16-95 / 4-35MM2 (SELO INMETRO)	UND	100
16	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1,5MM (SELO INMETRO)	MTS	200
17	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM (SELO INMETRO)	MTS	200
18	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A (SELO INMETRO)	UND	10
19	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A (SELO INMETRO)	UND	20
20	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A (SELO INMETRO)	UND	20
21	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A (SELO INMETRO)	UND	5
22	ELETRODUTO PVC BOLSA 25MM (SELO INMETRO)	UND	20
23	ELETRODUTO PVC BOLSA 32MM (SELO INMETRO)	UND	10
24	GRAMPO DE ATERRAMENTO 1/2X5/8 (SELO INMETRO)	UND	20
25	INTERRUPTOR 1 TC C/ TOM SIMPLES (SELO INMETRO)	UND	100
26	INTERRUPTOR 2 TC SIMPLES (SELO INMETRO)	UND	20
27	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70 W (SELO INMETRO)	UND	50
28	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W (SELO INMETRO)	UND	20
29	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELA (SELO INMETRO)	MTS	100
30	REATOR VAPOR METÁLICO 250W (SELO INMETRO)	UND	30
31	REATOR VAPOR SÓDIO 70W (SELO INMETRO)	UND	50
32	REATOR VAPOR SÓDIO 400W (SELO INMETRO)	UND	10

33	RELÊ FOTOELÉTRICO (NA) BIVOLT CAPACIDADE ATE 1000W (SELO INMETRO)	UND	10
34	REFLETOR DE LED 150W BIVOLT (SELO INMETRO)	UND	20
35	SOQUETE C/ RABICHO E-27 (SELO INMETRO)	UND	200
36	TOMADA DE SOBREPOR SIST.X20A (SELO INMETRO)	UND	20
37	TOMADA DE SOBREPOR SIST.X10A (SELO INMETRO)	UND	20
38	REFLETOR DE LED BIVOLT 50W PRETO 6500K (SELO INMETRO)	UND	15
39	PROJETOR LED 100W BIVOLT PRETO 6500K (SELO INMETRO)	UND	20
40	LÂMPADA LED BULBO 9W BIVOLT E-27 AMARELA 2700K (SELO INMETRO)	UND	50
41	LÂMPADA LED BULBO 12W BIVOLT E-27 DIMERIZÁVEL 3000K (SELO INMETRO)	UND	50
42	REATOR VAPOR METÁLICO 70W (SELO INMETRO)	UND	50
43	PARAFUSO 1/2/15 EM AÇO (SELO INMETRO)	UND	50
44	ALÇA PREF. P/ CABO 10MM (SELO INMETRO)	UNID	10
45	Chave ajustável com isolamento até 1000 Volts N° 10 (SELO INMETRO)	UND	2
46	Alicate universal super Kraft JC isolado C/ Corpo em aço e empunhadura em polímero anti-chamas. Acabamento niquelado e cromado. Empunhadura ergonômica e antideslizante, com abas protetoras arredondadas para maior conforto e segurança. Produzida por injeção, propiciando isolamento até 1000 V, conforme norma NBR 9699, que tenha sido submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração. Utilizar este Alicate isolado, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma NBR 9699, que atenda com segurança a norma regulamentadora NR 10 (SELO INMETRO)	UND	5
47	BOTAS P/ ELETRICISTA N° 39 á 44 (SELO INMETRO)	PAR	8
48	CABEÇOTE DE ALUMINIO 3/4 (SELO INMETRO)	UND	20
49	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 8 DISJUNTORES (SELO INMETRO)	UND	10
50	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES (SELO INMETRO)	UND	10
51	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 3DISJUNTORES (SELO INMETRO)	UND	20
52	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM DOIS FUSIVES DE 60A (2X60A) (SELO INMETRO)	UND	15
53	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70 (SELO INMETRO)	UND	300
54	DISJUNTOR TRIFASICO 32A (SELO INMETRO)	UND	20
55	DISJUNTOR TRIFASICO 50A (SELO INMETRO)	UND	10
56	DISJUNTOR TRIDASICO 63A (SELO INMETRO)	UND	10
57	ELETRODUTO PVC3/4 C/ROSCA (SELO INMETRO)	UND	10
58	FECHO P/FITA 3/4 (SELO INMETRO)	UND	10
59	FITA DE AÇO BANDIT 3/4 (SELO INMETRO)	MTS	100
60	FITA DE ALTA FUSÃO 10MT (SELO INMETRO)	UND	20
61	FITA ISOLANTE 19X20MT (SELO INMETRO)	UND	50
62	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 MT (SELO INMETRO)	UND	20
63	ISOLADOR DE ROLDANA 72X72 (SELO INMETRO)	UND	20
64	LÂMPADA VAPOR METALICO 250 W (SELO INMETRO)	UND	50
65	LUMINÁRIA DE FIBRA DE VIDRO E27 (SELO INMETRO)	UND	100
66	PARAFUSO MÁQUINA 1/2X10 (12X250MM) (SELO INMETRO)	UND	100
67	PLAFON DECORATIVO E27 (SELO INMETRO)	UND	100
68	RELÊ FOTOELÉTRICO NF (SELO INMETRO)	UND	100
69	Soquete Porcelana E27 Reforcado (SELO INMETRO)	UND	100
70	SOQUETE DE PORCELANA REFOCADO E-40 (SELO INMETRO)	UND	100
71	LÂMPADA DE LED 18W BIVOLT (SELO INMETRO)	UND	50
72	CHAVE INGLESA 10□ COM CABO ISOLADO (SELO INMETRO)	UND	3
73	ALICATE COMPACTO MULTIMETRO (SELO INMETRO)	UND	3
74	Alicate de Corte Diagonal 6.1/2 Pol. Modelo Sueco Isolado 1000V. (SELO INMETRO)	UND	3
75	ALICATE DE BICO REDONDO LONGO 6.1/2" ISOLADO 1000V. (SELO INMETRO)	UND	3
76	Chave de Fenda 3,5mm para Teste Elétrico Isolada 220V. (SELO INMETRO)	UND	10
77	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6 □ (SELO INMETRO)	UND	3
78	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6□ (SELO INMETRO)	UND	3
79	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6□ (SELO INMETRO)	UND	3
80	CHAVE ESTRELA 1/8 X 6□ (SELO INMETRO)	UND	3
81	CHAVE ESTRELA 3/16 X 6 □ (SELO INMETRO)	UND	3
82	CHAVE ESTRELA 1/4 X 6□ (SELO INMETRO)	UND	3
83	ESTICADOR, LAÇO DE ROLADANA PRÉ-FORMADO P/ CABO MULTIPLEX (SELO INMETRO)	UND	100
84	Placa 4x2" cega M (SELO INMETRO)	UND	50
85	1 tomada 2P+T 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50
86	2 tomadas 2P+T 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50
87	1 tomada 2P+T 20 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50
88	2 tomadas 2P+T 20 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50
89	1 interruptor simples 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50
90	1 interruptor simples + 1 tomada 2P+T 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50
91	2 interruptores paralelos + 1 tomada 2P+T 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50
92	1 interruptor simples + 1 tomada 2P+T 20 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50
93	2 interruptores paralelos 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50
94	2 interruptores paralelos + 1 tomada 2P+T 20 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50
95	3 interruptores simples 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50

96	3 interruptores paralelos 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50
97	2 interruptores simples 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50
98	2 interruptores simples + 1 interruptor paralelo 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50
99	2 interruptores paralelos + 1 interruptor simples 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50
100	Plugues macho 180° 2P 10 A 250 V~ (SELO INMETRO)	UND	50
101	Plugues macho 180° 2P+T 10 A 250 V~ (SELO INMETRO)	UND	50
102	Plugues macho 180° 2P+T 20 A 250 V~ (SELO INMETRO)	UND	50
103	Plugues macho 90° 2P+T 20 A 250 V~ (SELO INMETRO)	UND	50
104	Plugues fêmea 2P 10 A 250 V (SELO INMETRO)	UND	50
105	Plugues fêmea 2P 20 A 250 V~ (SELO INMETRO)	UND	50
106	Plugues fêmea 2P+T 10 A 250 V (SELO INMETRO)	UND	50
107	Plugues fêmea 2P+T 20 A 250 V~ (SELO INMETRO)	UND	50
108	LUVA P/ELETRICISTA EM BORRACHA PARA USO EM TENSÃO MÁXIMADE 500 (VOLTS) (SELO INMETRO)	UND	2
109	POSTE DE TUBO AÇO GALVANIZADO DE (6 A 7 METROS) X3" OU 4" (POLEGADA) (SELO INMETRO)	UND	50

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DOS PRAZOS

6.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

6.2.0 prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

São José do Sabugí - PB, 19 de Agosto de 2019.

DAMIÃO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Infra-estrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELETRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE ELETRICO DO MUNICIPIO DE FORMA PARCELADA.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Agosto de 2019.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALÇA PREF. P/ CABO 16MM (SELO INMETRO)	UND	30	2,00	60,00
2	ARMAÇÃO VERTICAL 1X1 (SELO INMETRO)	UND	20	1,00	20,00
3	ARRUELA QUADRADA 38X38 (SELO INMETRO)	UND	200	1,00	200,00
4	BASE P/ RELÊ FOTOELETRICO NF	UND	200	10,00	2.000,00
5	Braço reto para luminária pública fabricado em aço galvanizado à fogo com sapata. Diâmetro de 25,4mm na chapa 12mm, comprimento 1 metro (SELO INMETRO)	UND	50	45,00	2.250,00
6	CABO DE ALUMINIO DÚPLEX 1X1X10+16MM (SELO INMETRO)	MTS	200	10,00	2.000,00
7	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3X1X35+35MM (SELO INMETRO)	MTS	200	2,00	400,00
8	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3X1X25+25MM COM ISOLAÇÃO EM CORES (AZUL, VERMELHO, CINZA E PRETO) COM IDENTIFICAÇÃO GRAVADA (SELO INMETRO)	MTS	200	10,00	2.000,00
9	CABO FLEXÍVEL 10 MM (SELO INMETRO)	MTS	200	9,00	1.800,00
10	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM (SELO INMETRO)	MTS	200	2,40	480,00
11	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM (SELO INMETRO)	MTS	200	4,20	840,00
12	CABO SEMI RIGIDO ISOLADO 6,0MM (SELO INMETRO)	MTS	200	3,90	780,00
13	CAIXA MONOFÁSICA CMD1-N3, Dimensões: 328 x 282 x 165 mm Espessura: 3 mm (SELO INMETRO)	UND	10	49,99	499,90
14	CAIXA POLIFÁSICA CMD3-N3, Dimensões: 488 x 385x 216 mm, Espessura: 3 mm (SELO INMETRO)	UND	10	160,00	1.600,00
15	CONECTOR PERFURANTE CDP-95 16-95 / 4-35MM2 (SELO INMETRO)	UND	100	10,00	1.000,00
16	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1,5MM (SELO INMETRO)	MTS	200	2,75	550,00
17	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM (SELO INMETRO)	MTS	200	1,40	280,00
18	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A (SELO INMETRO)	UND	10	7,99	79,90
19	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A (SELO INMETRO)	UND	20	7,99	159,80
20	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A (SELO INMETRO)	UND	20	7,99	159,80
21	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A (SELO INMETRO)	UND	5	15,00	75,00
22	ELETRODUTO PVC BOLSA 25MM (SELO INMETRO)	UND	20	4,50	90,00
23	ELETRODUTO PVC BOLSA 32MM (SELO INMETRO)	UND	10	6,00	60,00
24	GRAMPO DE ATERRAMENTO 1/2X5/8 (SELO INMETRO)	UND	20	2,00	40,00
25	INTERRUPTOR 1 TC C/ TOM SIMPLES (SELO INMETRO)	UND	100	4,50	450,00
26	INTERRUPTOR 2 TC SIMPLES (SELO INMETRO)	UND	20	8,00	160,00
27	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70 W (SELO INMETRO)	UND	50	33,00	1.650,00
28	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W (SELO INMETRO)	UND	20	99,99	1.999,80
29	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELA (SELO INMETRO)	MTS	100	1,00	100,00
30	REATOR VAPOR METÁLICO 250W (SELO INMETRO)	UND	30	200,00	6.000,00
31	REATOR VAPOR SÓDIO 70W (SELO INMETRO)	UND	50	79,99	3.999,50
32	REATOR VAPOR SÓDIO 400W (SELO INMETRO)	UND	10	150,00	1.500,00
33	RELÊ FOTOELÉTRICO (NA) BIVOLT CAPACIDADE ATE 1000W (SELO INMETRO)	UND	10	25,00	250,00
34	REFLETOR DE LED 150W BIVOLT (SELO INMETRO)	UND	20	150,00	3.000,00
35	SOQUETE C/ RABICHO E-27 (SELO INMETRO)	UND	200	2,50	500,00

36	TOMADA DE SOBREPOR SIST.X20A (SELO INMETRO)	UND	20	12,00	240,00
37	TOMADA DE SOBREPOR SIST.X10A (SELO INMETRO)	UND	20	9,90	198,00
38	REFLETOR DE LED BIVOLT 50W PRETO 6500K (SELO INMETRO)	UND	15	200,00	3.000,00
39	PROJETOR LED 100W BIVOLT PRETO 6500K (SELO INMETRO)	UND	20	80,00	1.600,00
40	LÂMPADA LED BULBO 9W BIVOLT E-27 AMARELA 2700K (SELO INMETRO)	UND	50	32,00	1.600,00
41	LÂMPADA LED BULBO 12W BIVOLT E-27 DIMERIZÁVEL 3000K (SELO INMETRO)	UND	50	40,00	2.000,00
42	REATOR VAPOR METÁLICO 70W (SELO INMETRO)	UND	50	79,99	3.999,50
43	PARAFUSO 1/2/15 EM AÇO (SELO INMETRO)	UND	50	10,00	500,00
44	ALÇA PREF. P/ CABO 10MM (SELO INMETRO)	UNID	10	2,00	20,00
45	Chave ajustável com isolamento até 1000 Volts N° 10 (SELO INMETRO)	UND	2	50,00	100,00
46	Alicate universal super Kraft JC isolado C/ Corpo em aço e empunhadura em polímero anti-chamas. Acabamento niquelado e cromado. Empunhadura ergonômica e antideslizante, com abas protetoras arredondadas para maior conforto e segurança. Produzida por injeção, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma NBR 9699, que tenha sido submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração. Utilizar este Alicate isolado, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma NBR 9699, que atenda com segurança a norma regulamentadora NR 10 (SELO INMETRO)	UND	5	28,90	144,50
47	BOTAS P/ ELETRICISTA N° 39 á 44 (SELO INMETRO)	PAR	8	50,00	400,00
48	CABEÇOTE DE ALUMINIO 3/4 (SELO INMETRO)	UND	20	3,00	60,00
49	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 8 DISJUNTORES (SELO INMETRO)	UND	10	18,00	180,00
50	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES (SELO INMETRO)	UND	10	44,00	440,00
51	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 3DISJUNTORES (SELO INMETRO)	UND	20	12,40	248,00
52	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM DOIS FUSIVES DE 60A (2X60A) (SELO INMETRO)	UND	15	50,00	750,00
53	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70 (SELO INMETRO)	UND	300	10,00	3.000,00
54	DISJUNTOR TRIFASICO 32A (SELO INMETRO)	UND	20	44,00	880,00
55	DISJUNTOR TRIFASICO 50A (SELO INMETRO)	UND	10	44,00	440,00
56	DISJUNTOR TRIDASICO 63A (SELO INMETRO)	UND	10	44,00	440,00
57	ELETRODUTO PVC3/4 C/ROSCA (SELO INMETRO)	UND	10	10,00	100,00
58	FECHO P/FITA 3/4 (SELO INMETRO)	UND	10	10,00	100,00
59	FITA DE AÇO BANDIT 3/4 (SELO INMETRO)	MTS	100	10,00	1.000,00
60	FITA DE ALTA FUSÃO 10MT (SELO INMETRO)	UND	20	15,60	312,00
61	FITA ISOLANTE 19X20MT (SELO INMETRO)	UND	50	5,50	275,00
62	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 MT (SELO INMETRO)	UND	20	11,80	236,00
63	ISOLADOR DE ROLDANA 72X72 (SELO INMETRO)	UND	20	6,20	124,00
64	LÂMPADA VAPOR METALICO 250 W (SELO INMETRO)	UND	50	60,00	3.000,00
65	LUMINÁRIA DE FIBRA DE VIDRO E27 (SELO INMETRO)	UND	100	50,00	5.000,00
66	PARAFUSO MÁQUINA 1/2X10 (12X250MM) (SELO INMETRO)	UND	100	10,00	1.000,00
67	PLAFON DECORATIVO E27 (SELO INMETRO)	UND	100	3,99	399,00
68	RELÊ FOTOELÉTRICO NF (SELO INMETRO)	UND	100	18,99	1.899,00
69	Soquete Porcelana E27 Reforcado (SELO INMETRO)	UND	100	2,25	225,00
70	SOQUETE DE PORCELANA REFOCADO E-40 (SELO INMETRO)	UND	100	7,60	760,00
71	LÂMPADA DE LED 18W BIVOLT (SELO INMETRO)	UND	50	50,00	2.500,00
72	CHAVE INGLESA 10□ COM CABO ISOLADO (SELO INMETRO)	UND	3	40,00	120,00
73	ALICATE COMPACTO MULTIMETRO (SELO INMETRO)	UND	3	70,00	210,00
74	Alicate de Corte Diagonal 6.1/2 Pol. Modelo Sueco Isolado 1000V. (SELO INMETRO)	UND	3	80,00	240,00
75	ALICATE DE BICO REDONDO LONGO 6.1/2" ISOLADO 1000V. (SELO INMETRO)	UND	3	60,00	180,00
76	Chave de Fenda 3,5mm para Teste Elétrico Isolada 220V. (SELO INMETRO)	UND	10	5,00	50,00
77	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6 □ (SELO INMETRO)	UND	3	4,00	12,00
78	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6□ (SELO INMETRO)	UND	3	6,00	18,00
79	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6□ (SELO INMETRO)	UND	3	8,00	24,00
80	CHAVE ESTRELA 1/8 X 6□ (SELO INMETRO)	UND	3	15,00	45,00
81	CHAVE ESTRELA 3/16 X 6 □ (SELO INMETRO)	UND	3	15,00	45,00
82	CHAVE ESTRELA 1/4 X 6□ (SELO INMETRO)	UND	3	15,00	45,00
83	ESTICADOR, LAÇO DE ROLADANA PRÉ-FORMADO P/ CABO MULTIPLEX (SELO INMETRO)	UND	100	18,75	1.875,00
84	Placa 4x2" cega M (SELO INMETRO)	UND	50	1,50	75,00
85	1 tomada 2P+T 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50	10,00	500,00

86	2 tomadas 2P+T 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50	13,50	675,00
87	1 tomada 2P+T 20 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50	9,00	450,00
88	2 tomadas 2P+T 20 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50	15,00	750,00
89	1 interruptor simples 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50	4,00	200,00
90	1 interruptor simples + 1 tomada 2P+T 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50	8,50	425,00
91	2 interruptores paralelos + 1 tomada 2P+T 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50	12,00	600,00
92	1 interruptor simples + 1 tomada 2P+T 20 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50	12,00	600,00
93	2 interruptores paralelos 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50	12,00	600,00
94	2 interruptores paralelos + 1 tomada 2P+T 20 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50	15,00	750,00
95	3 interruptores simples 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50	15,00	750,00
96	3 interruptores paralelos 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50	10,00	500,00
97	2 interruptores simples 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50	12,00	600,00
98	2 interruptores simples + 1 interruptor paralelo 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50	12,00	600,00
99	2 interruptores paralelos + 1 interruptor simples 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50	13,00	650,00
100	Plugues macho 180° 2P 10 A 250 V~ (SELO INMETRO)	UND	50	3,50	175,00
101	Plugues macho 180° 2P+T 10 A 250 V~ (SELO INMETRO)	UND	50	3,90	195,00
102	Plugues macho 180° 2P+T 20 A 250 V~ (SELO INMETRO)	UND	50	6,30	315,00
103	Plugues macho 90° 2P+T 20 A 250 V~ (SELO INMETRO)	UND	50	7,70	385,00
104	Plugues fêmea 2P 10 A 250 V (SELO INMETRO)	UND	50	2,70	135,00
105	Plugues fêmea 2P 20 A 250 V~ (SELO INMETRO)	UND	50	3,50	175,00
106	Plugues fêmea 2P+T 10 A 250 V (SELO INMETRO)	UND	50	4,20	210,00
107	Plugues fêmea 2P+T 20 A 250 V~ (SELO INMETRO)	UND	50	4,50	225,00
108	LUVA P/ELETRICISTA EM BORRACHA PARA USO EM TENSÃO MÁXIMA DE 500 (VOLTS) (SELO INMETRO)	UND	2	100,00	200,00
109	POSTE DE TUBO AÇO GALVANIZADO DE (6 A 7 METROS) X3" OU 4" (POLEGADA) (SELO INMETRO)	UND	50	200,00	10.000,00
				Total	97.807,70

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 97.807,70.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São José do Sabugá - PB, 19 de Agosto de 2019.

DAMIÃO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Infra-estrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190822PP00033

LICITAÇÃO Nº. 00033/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA FRANCISCO VICENTE DE MORAIS, 122 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB.

CEP: 58610-000 - Tel: (83) 34671028.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.883.217/0001-07, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:30 horas do dia 11 de Setembro de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00033/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 00001, de 02 de Janeiro de 2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELETRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE ELETRICO DO MUNICIPIO DE FORMA PARCELADA.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELETRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE ELETRICO DO MUNICIPIO DE FORMA PARCELADA.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELETRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE ELETRICO DO MUNICIPIO DE FORMA PARCELADA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 14:30 horas do dia 11 de Setembro de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - ao Lado da Igreja Católica - Centro - São José do Sabugi - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.saojosedosabugi.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 00001, de 02 de Janeiro de 2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

08.000 SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA - 15 542 3003 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 000169 3390.30 99 0001 Material de Consumo - RECURSOS ORDINARIOS.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Ailxandre Assis Ramos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00033/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00033/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de

fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances

verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - ao Lado da Igreja Catolica - Centro - São José do Sabugi - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Santa Luzia.

São José do Sabugí - PB, 27 de Agosto de 2019.

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELETRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE ELETRICO DO MUNICIPIO DE FORMA PARCELADA.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALÇA PREF. P/ CABO 16MM (SELO INMETRO)	UND	30
2	ARMAÇÃO VERTICAL 1X1 (SELO INMETRO)	UND	20
3	ARRUELA QUADRADA 38X38 (SELO INMETRO)	UND	200
4	BASE P/ RELÊ FOTOELETRICO NF	UND	200
5	Braço reto para luminária pública fabricado em aço galvanizado à fogo com sapata. Diâmetro de 25,4mm na chapa 12mm, comprimento 1 metro (SELO INMETRO)	UND	50
6	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 1X1X10+16MM (SELO INMETRO)	MTS	200
7	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 3X1X35+35MM (SELO INMETRO)	MTS	200
8	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 3X1X25+25MM COM ISOLAÇÃO EM CORES (AZUL, VERMELHO, CINZA E PRETO) COM IDENTIFICAÇÃO GRAVADA (SELO INMETRO)	MTS	200
9	CABO FLEXÍVEL 10 MM (SELO INMETRO)	MTS	200
10	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM (SELO INMETRO)	MTS	200
11	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM (SELO INMETRO)	MTS	200
12	CABO SEMI RIGIDO ISOLADO 6,0MM (SELO INMETRO)	MTS	200
13	CAIXA MONOFÁSICA CMD1-N3, Dimensões: 328 x 282 x 165 mm Espessura: 3 mm (SELO INMETRO)	UND	10
14	CAIXA POLIFÁSICA CMD3-N3, Dimensões: 488 x 385x 216 mm, Espessura: 3 mm (SELO INMETRO)	UND	10
15	CONECTOR PERFORANTE CDP-95 16-95 / 4-35MM2 (SELO INMETRO)	UND	100
16	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1,5MM (SELO INMETRO)	MTS	200
17	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM (SELO INMETRO)	MTS	200
18	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A (SELO INMETRO)	UND	10
19	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A (SELO INMETRO)	UND	20
20	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A (SELO INMETRO)	UND	20
21	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A (SELO INMETRO)	UND	5
22	ELETRODUTO PVC BOLSA 25MM (SELO INMETRO)	UND	20
23	ELETRODUTO PVC BOLSA 32MM (SELO INMETRO)	UND	10
24	GRAMPO DE ATERRAMENTO 1/2X5/8 (SELO INMETRO)	UND	20
25	INTERRUPTOR 1 TC C/ TOM SIMPLES (SELO INMETRO)	UND	100
26	INTERRUPTOR 2 TC SIMPLES (SELO INMETRO)	UND	20
27	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70 W (SELO INMETRO)	UND	50
28	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W (SELO INMETRO)	UND	20
29	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELA (SELO INMETRO)	MTS	100
30	REATOR VAPOR METÁLICO 250W (SELO INMETRO)	UND	30
31	REATOR VAPOR SÓDIO 70W (SELO INMETRO)	UND	50
32	REATOR VAPOR SÓDIO 400W (SELO INMETRO)	UND	10
33	RELÊ FOTOELÉTRICO (NA) BIVOLT CAPACIDADE ATE 1000W (SELO INMETRO)	UND	10
34	REFLETOR DE LED 150W BIVOLT (SELO INMETRO)	UND	20
35	SOQUETE C/ RABICHO E-27 (SELO INMETRO)	UND	200
36	TOMADA DE SOBREPOR SIST.X20A (SELO INMETRO)	UND	20

37	TOMADA DE SOBREPOR SIST.X10A (SELO INMETRO)	UND	20
38	REFLETOR DE LED BIVOLT 50W PRETO 6500K (SELO INMETRO)	UND	15
39	PROJETOR LED 100W BIVOLT PRETO 6500K (SELO INMETRO)	UND	20
40	LÂMPADA LED BULBO 9W BIVOLT E-27 AMARELA 2700K (SELO INMETRO)	UND	50
41	LÂMPADA LED BULBO 12W BIVOLT E-27 DIMERIZÁVEL 3000K (SELO INMETRO)	UND	50
42	REATOR VAPOR METÁLICO 70W (SELO INMETRO)	UND	50
43	PARAFUSO 1/2/15 EM AÇO (SELO INMETRO)	UND	50
44	ALÇA PREF. P/ CABO 10MM (SELO INMETRO)	UNID	10
45	Chave ajustável com isolamento até 1000 Volts N° 10 (SELO INMETRO)	UND	2
46	Alicate universal super Kraft JC isolado C/ Corpo em aço e empunhadura em polímero anti-chamas. Acabamento niquelado e cromado. Empunhadura ergonômica e antideslizante, com abas protetoras arredondadas para maior conforto e segurança. Produzida por injeção, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma NBR 9699, que tenha sido submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração. Utilizar este Alicate isolado, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma NBR 9699, que atenda com segurança a norma regulamentadora NR 10 (SELO INMETRO)	UND	5
47	BOTAS P/ ELETRICISTA N° 39 á 44 (SELO INMETRO)	PAR	8
48	CABEÇOTE DE ALUMINIO 3/4 (SELO INMETRO)	UND	20
49	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 8 DISJUNTORES (SELO INMETRO)	UND	10
50	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES (SELO INMETRO)	UND	10
51	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 3DISJUNTORES (SELO INMETRO)	UND	20
52	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM DOIS FUSIVES DE 60A (2X60A) (SELO INMETRO)	UND	15
53	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70 (SELO INMETRO)	UND	300
54	DISJUNTOR TRIFASICO 32A (SELO INMETRO)	UND	20
55	DISJUNTOR TRIFASICO 50A (SELO INMETRO)	UND	10
56	DISJUNTOR TRIDASICO 63A (SELO INMETRO)	UND	10
57	ELETRODUTO PVC3/4 C/ROSCA (SELO INMETRO)	UND	10
58	FECHO P/FITA 3/4 (SELO INMETRO)	UND	10
59	FITA DE AÇO BANDIT 3/4 (SELO INMETRO)	MTS	100
60	FITA DE ALTA FUSÃO 10MT (SELO INMETRO)	UND	20
61	FITA ISOLANTE 19X20MT (SELO INMETRO)	UND	50
62	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 MT (SELO INMETRO)	UND	20
63	ISOLADOR DE ROLDANA 72X72 (SELO INMETRO)	UND	20
64	LÂMPADA VAPOR METALICO 250 W (SELO INMETRO)	UND	50
65	LUMINÁRIA DE FIBRA DE VIDRO E27 (SELO INMETRO)	UND	100
66	PARAFUSO MÁQUINA 1/2X10 (12X250MM) (SELO INMETRO)	UND	100
67	PLAFON DECORATIVO E27 (SELO INMETRO)	UND	100
68	RELÊ FOTOELÉTRICO NF (SELO INMETRO)	UND	100
69	Soquete Porcelana E27 Reforcado (SELO INMETRO)	UND	100
70	SOQUETE DE PORCELANA REFOCADO E-40 (SELO INMETRO)	UND	100
71	LÂMPADA DE LED 18W BIVOLT (SELO INMETRO)	UND	50
72	CHAVE INGLESA 10□ COM CABO ISOLADO (SELO INMETRO)	UND	3
73	ALICATE COMPACTO MULTIMETRO (SELO INMETRO)	UND	3
74	Alicate de Corte Diagonal 6.1/2 Pol. Modelo Sueco Isolado 1000V. (SELO INMETRO)	UND	3
75	ALICATE DE BICO REDONDO LONGO 6.1/2" ISOLADO 1000V. (SELO INMETRO)	UND	3
76	Chave de Fenda 3,5mm para Teste Elétrico Isolada 220V. (SELO INMETRO)	UND	10
77	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6 □ (SELO INMETRO)	UND	3
78	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6□ (SELO INMETRO)	UND	3
79	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6□ (SELO INMETRO)	UND	3
80	CHAVE ESTRELA 1/8 X 6□ (SELO INMETRO)	UND	3
81	CHAVE ESTRELA 3/16 X 6 □ (SELO INMETRO)	UND	3
82	CHAVE ESTRELA 1/4 X 6□ (SELO INMETRO)	UND	3
83	ESTICADOR, LAÇO DE ROLADANA PRÉ-FORMADO P/ CABO MULTIPLEX (SELO INMETRO)	UND	100
84	Placa 4x2" cega M (SELO INMETRO)	UND	50
85	1 tomada 2P+T 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50
86	2 tomadas 2P+T 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50
87	1 tomada 2P+T 20 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50
88	2 tomadas 2P+T 20 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50
89	1 interruptor simples 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50
90	1 interruptor simples + 1 tomada 2P+T 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50
91	2 interruptores paralelos + 1 tomada 2P+T 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50
92	1 interruptor simples + 1 tomada 2P+T 20 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50
93	2 interruptores paralelos 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50
94	2 interruptores paralelos + 1 tomada 2P+T 20 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50
95	3 interruptores simples 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50
96	3 interruptores paralelos 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50
97	2 interruptores simples 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50
98	2 interruptores simples + 1 interruptor paralelo 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50

99	2 interruptores paralelos + 1 interruptor simples 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50
100	Plugues macho 180° 2P 10 A 250 V~ (SELO INMETRO)	UND	50
101	Plugues macho 180° 2P+T 10 A 250 V~ (SELO INMETRO)	UND	50
102	Plugues macho 180° 2P+T 20 A 250 V~ (SELO INMETRO)	UND	50
103	Plugues macho 90° 2P+T 20 A 250 V~ (SELO INMETRO)	UND	50
104	Plugues fêmea 2P 10 A 250 V (SELO INMETRO)	UND	50
105	Plugues fêmea 2P 20 A 250 V~ (SELO INMETRO)	UND	50
106	Plugues fêmea 2P+T 10 A 250 V (SELO INMETRO)	UND	50
107	Plugues fêmea 2P+T 20 A 250 V~ (SELO INMETRO)	UND	50
108	LUVA P/ELETRICISTA EM BORRACHA PARA USO EM TENSÃO MÁXIMA DE 500 (VOLTS) (SELO INMETRO)	UND	2
109	POSTE DE TUBO AÇO GALVANIZADO DE (6 A 7 METROS) X3" OU 4" (POLEGADA) (SELO INMETRO)	UND	50

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

DAMIÃO JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELETRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE ELETRICO DO MUNICIPIO DE FORMA PARCELADA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALÇA PREF. P/ CABO 16MM (SELO INMETRO)		UND	30		
2	ARMAÇÃO VERTICAL 1X1 (SELO INMETRO)		UND	20		
3	ARRUELA QUADRADA 38X38 (SELO INMETRO)		UND	200		
4	BASE P/ RELÊ FOTOELETRICO NF		UND	200		
5	Braço reto para luminária pública fabricado em aço galvanizado à fogo com sapata. Diâmetro de 25,4mm na chapa 12mm, comprimento 1 metro (SELO INMETRO)		UND	50		
6	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 1X1X10+16MM (SELO INMETRO)		MTS	200		
7	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 3X1X35+35MM (SELO INMETRO)		MTS	200		
8	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 3X1X25+25MM COM ISOLAÇÃO EM CORES (AZUL, VERMELHO, CINZA E PRETO) COM IDENTIFICAÇÃO GRAVADA (SELO INMETRO)		MTS	200		
9	CABO FLEXÍVEL 10 MM (SELO INMETRO)		MTS	200		
10	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM (SELO INMETRO)		MTS	200		
11	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM (SELO INMETRO)		MTS	200		
12	CABO SEMI RIGIDO ISOLADO 6,0MM (SELO INMETRO)		MTS	200		
13	CAIXA MONOFÁSICA CMD1-N3, Dimensões: 328 x 282 x 165 mm Espessura: 3 mm (SELO INMETRO)		UND	10		
14	CAIXA POLIFÁSICA CMD3-N3, Dimensões: 488 x 385x 216 mm, Espessura: 3 mm (SELO INMETRO)		UND	10		
15	CONECTOR PERFURANTE CDP-95 16-95 / 4-35MM2 (SELO INMETRO)		UND	100		
16	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1,5MM (SELO INMETRO)		MTS	200		
17	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM (SELO INMETRO)		MTS	200		
18	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A (SELO INMETRO)		UND	10		
19	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A (SELO INMETRO)		UND	20		
20	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A (SELO INMETRO)		UND	20		
21	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A (SELO INMETRO)		UND	5		
22	ELETRODUTO PVC BOLSA 25MM (SELO INMETRO)		UND	20		

23	ELETRODUTO PVC BOLSA 32MM (SELO INMETRO)		UND	10		
24	GRAMPO DE ATERRAMENTO 1/2X5/8 (SELO INMETRO)		UND	20		
25	INTERRUPTOR 1 TC C/ TOM SIMPLES (SELO INMETRO)		UND	100		
26	INTERRUPTOR 2 TC SIMPLES (SELO INMETRO)		UND	20		
27	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70 W (SELO INMETRO)		UND	50		
28	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W (SELO INMETRO)		UND	20		
29	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELA (SELO INMETRO)		MTS	100		
30	REATOR VAPOR METÁLICO 250W (SELO INMETRO)		UND	30		
31	REATOR VAPOR SÓDIO 70W (SELO INMETRO)		UND	50		
32	REATOR VAPOR SÓDIO 400W (SELO INMETRO)		UND	10		
33	RELÊ FOTOELÉTRICO (NA) BIVOLT CAPACIDADE ATE 1000W (SELO INMETRO)		UND	10		
34	REFLETOR DE LED 150W BIVOLT (SELO INMETRO)		UND	20		
35	SOQUETE C/ RABICHO E-27 (SELO INMETRO)		UND	200		
36	TOMADA DE SOBREPOR SIST.X20A (SELO INMETRO)		UND	20		
37	TOMADA DE SOBREPOR SIST.X10A (SELO INMETRO)		UND	20		
38	REFLETOR DE LED BIVOLT 50W PRETO 6500K (SELO INMETRO)		UND	15		
39	PROJETOR LED 100W BIVOLT PRETO 6500K (SELO INMETRO)		UND	20		
40	LÂMPADA LED BULBO 9W BIVOLT E-27 AMARELA 2700K (SELO INMETRO)		UND	50		
41	LÂMPADA LED BULBO 12W BIVOLT E-27 DIMERIZÁVEL 3000K (SELO INMETRO)		UND	50		
42	REATOR VAPOR METÁLICO 70W (SELO INMETRO)		UND	50		
43	PARAFUSO 1/2/15 EM AÇO (SELO INMETRO)		UND	50		
44	ALÇA PREF. P/ CABO 10MM (SELO INMETRO)		UNID	10		
45	Chave ajustável com isolamento até 1000 Volts N° 10 (SELO INMETRO)		UND	2		
46	Alicate universal super Kraft JC isolado C/ Corpo em aço e empunhadura em polímero anti-chamas. Acabamento niquelado e cromado. Empunhadura ergonômica e antideslizante, com abas protetoras arredondadas para maior conforto e segurança. Produzida por injeção, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma NBR 9699, que tenha sido submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração. Utilizar este Alicate isolado, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma NBR 9699, que atenda com segurança a norma regulamentadora NR 10 (SELO INMETRO)		UND	5		
47	BOTAS P/ ELETRICISTA N° 39 á 44 (SELO INMETRO)		PAR	8		
48	CABEÇOTE DE ALUMINIO 3/4 (SELO INMETRO)		UND	20		
49	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 8 DISJUNTORES (SELO INMETRO)		UND	10		
50	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES (SELO INMETRO)		UND	10		
51	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 3DISJUNTORES (SELO INMETRO)		UND	20		
52	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM DOIS FUSIVES DE 60A (2X60A) (SELO INMETRO)		UND	15		
53	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70 (SELO INMETRO)		UND	300		
54	DISJUNTOR TRIFASICO 32A (SELO INMETRO)		UND	20		
55	DISJUNTOR TRIFASICO 50A (SELO INMETRO)		UND	10		
56	DISJUNTOR TRIDASICO 63A (SELO INMETRO)		UND	10		
57	ELETRODUTO PVC3/4 C/ROSCA (SELO INMETRO)		UND	10		
58	FECHO P/FITA 3/4 (SELO INMETRO)		UND	10		
59	FITA DE AÇO BANDIT 3/4 (SELO INMETRO)		MTS	100		
60	FITA DE ALTA FUSÃO 10MT (SELO INMETRO)		UND	20		
61	FITA ISOLANTE 19X20MT (SELO INMETRO)		UND	50		
62	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 MT (SELO INMETRO)		UND	20		

63	ISOLADOR DE ROLDANA 72X72 (SELO INMETRO)	UND	20	
64	LÂMPADA VAPOR METALICO 250 W (SELO INMETRO)	UND	50	
65	LUMINÁRIA DE FIBRA DE VIDRO E27 (SELO INMETRO)	UND	100	
66	PARAFUSO MÁQUINA 1/2X10 (12X250MM) (SELO INMETRO)	UND	100	
67	PLAFON DECORATIVO E27 (SELO INMETRO)	UND	100	
68	RELÊ FOTOELÉTRICO NF (SELO INMETRO)	UND	100	
69	Soquete Porcelana E27 Reforcado (SELO INMETRO)	UND	100	
70	SOQUETE DE PORCELANA REFOCADO E-40 (SELO INMETRO)	UND	100	
71	LÂMPADA DE LED 18W BIVOLT (SELO INMETRO)	UND	50	
72	CHAVE INGLESA 10□ COM CABO ISOLADO (SELO INMETRO)	UND	3	
73	ALICATE COMPACTO MULTIMETRO (SELO INMETRO)	UND	3	
74	Alicate de Corte Diagonal 6.1/2 Pol. Modelo Sueco Isolado 1000V. (SELO INMETRO)	UND	3	
75	ALICATE DE BICO REDONDO LONGO 6.1/2" ISOLADO 1000V. (SELO INMETRO)	UND	3	
76	Chave de Fenda 3,5mm para Teste Elétrico Isolada 220V. (SELO INMETRO)	UND	10	
77	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6 □ (SELO INMETRO)	UND	3	
78	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6□ (SELO INMETRO)	UND	3	
79	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6□ (SELO INMETRO)	UND	3	
80	CHAVE ESTRELA 1/8 X 6□ (SELO INMETRO)	UND	3	
81	CHAVE ESTRELA 3/16 X 6 □ (SELO INMETRO)	UND	3	
82	CHAVE ESTRELA 1/4 X 6□ (SELO INMETRO)	UND	3	
83	ESTICADOR, LAÇO DE ROLADANA PRÉ-FORMADO P/ CABO MULTIPLEX (SELO INMETRO)	UND	100	
84	Placa 4x2" cega M (SELO INMETRO)	UND	50	
85	1 tomada 2P+T 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50	
86	2 tomadas 2P+T 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50	
87	1 tomada 2P+T 20 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50	
88	2 tomadas 2P+T 20 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50	
89	1 interruptor simples 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50	
90	1 interruptor simples + 1 tomada 2P+T 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50	
91	2 interruptores paralelos + 1 tomada 2P+T 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50	
92	1 interruptor simples + 1 tomada 2P+T 20 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50	
93	2 interruptores paralelos 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50	
94	2 interruptores paralelos + 1 tomada 2P+T 20 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50	
95	3 interruptores simples 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50	
96	3 interruptores paralelos 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50	
97	2 interruptores simples 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50	
98	2 interruptores simples + 1 interruptor paralelo 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50	
99	2 interruptores paralelos + 1 interruptor simples 10 A - 250 V~ com placa 4x2" M (SELO INMETRO)	UND	50	
100	Plugues macho 180° 2P 10 A 250 V~ (SELO INMETRO)	UND	50	
101	Plugues macho 180° 2P+T 10 A 250 V~ (SELO INMETRO)	UND	50	
102	Plugues macho 180° 2P+T 20 A 250 V~ (SELO INMETRO)	UND	50	
103	Plugues macho 90° 2P+T 20 A 250 V~ (SELO INMETRO)	UND	50	

104	Plugues fêmea 2P 10 A 250 V (SELO INMETRO)	UND	50		
105	Plugues fêmea 2P 20 A 250 V~ (SELO INMETRO)	UND	50		
106	Plugues fêmea 2P+T 10 A 250 V (SELO INMETRO)	UND	50		
107	Plugues fêmea 2P+T 20 A 250 V~ (SELO INMETRO)	UND	50		
108	LUVA P/ELETRICISTA EM BORRACHA PARA USO EM TENSÃO MÁXIMA DE 500 (VOLTS) (SELO INMETRO)	UND	2		
109	POSTE DE TUBO AÇO GALVANIZADO DE (6 A 7 METROS) X3" OU 4" (POLEGADA) (SELO INMETRO)	UND	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ n° 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Brasileiro, Casado, Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Riacho da Serra, S/N - Zona Rural - São José do Sabugi - PB, CPF n° 075.851.594-47, Carteira de Identidade n° 2875575 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por ... residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00033/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°. 00001, de 02 de Janeiro de 2019, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELETRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE ELETRICO DO MUNICIPIO DE FORMA PARCELADA.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00033/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
08.000 SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA - 15 542 3003 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 000169 3390.30 99 0001 Material de Consumo - RECURSOS ORDINARIOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugí - PB, ... de de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito
075.851.594-47

PELO CONTRATADO

.....